



Estado do Amapá
Município de Pedra Branca do Amapari
Poder Legislativo Municipal
PALÁCIO WAJÁPI

PAUTA DE SESSÃO ORDINÁRIA

DECIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO PERÍODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA IX LEGISLATURA, DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI.

20 DE OUTUBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA) HORA: 09h00

I. ABERTURA DA SESSÃO (Art. 87)

Presidente: Leitura do texto bíblico

Presidente: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO AMAPARIENSE, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS. DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO".

II. CHAMADA DOS VEREADORES – verificação de quórum (Art.84, §§ 1º e 2º)

III. VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR (Art. 100 a 103)

IV. INFORMATIVOS

OFICIO 697/2025-GAB/PMPBA, pavimentação em vias urbanas com dragagem e calçadas no Município de Pedra Branca do Amapari-AP, COVÊNIO Nº 948258 e PROPOSTA Nº 58703/2023.

V. EXPEDIENTE (Art. 87–duração de 30 minutos no máximo)

PROJETO DE LEI Nº 024/2025-PMPBA, de autoria do Poder Executivo Municipal. Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Branca do Amapari, para exercício de 2026, e dá outras providências.

REQUERIMENTO Nº 118/2025-CVMPBA, de autoria da Vereadora Cris Nutricionista-Progressistas. Solicita a Mesa Diretora da Câmara Municipal, encaminhe ofício capeando a presente proposição ao Senhor Governador do Estado do Amapá, DD. Clécio Luis, através da Secretaria competente, sejam disponibilizados os serviços da "Carreta Delas" para atender o público alvo do Município de Pedra Branca do Amapari.

VI. PEQUENAS COMUNICAÇÕES (Art. 89 e 90 com 05 minutos para cada Vereador previsto no art. 109, Inciso II)

VII. TRIBUNA POPULAR (10 MIN – máximo 03 inscritos – Art. 81,III)



Estado do Amapá
Município de Pedra Branca do Amapari
Poder Legislativo Municipal
PALÁCIO WAJAPI

- VIII. **GRANDE EXPEDIENTE** (art. 89/91 com 15 minutos para cada Vereador previsto no Art. 109, Inciso III)
- IX. **INTERSTÍCIO REGIMENTAL** (Presidente determina o tempo)
- X. **ORDEM DO DIA** (Max. 60 min. – Art. 92 a 95-R)

PARECER Nº 023/2025-CJR/CVMPBA- COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. Sobre Projeto de Lei nº 022/2025-PMPBA, de autoria do Poder Executivo Municipal. Dispõe sobre a redução do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pedra Branca do Amapari, fixado para a IX Legislatura, através da Lei nº 742/2024-PMPBA, de 04 de outubro de 2024, e dá outras providências. **O RELATOR DA MATÉRIA, ILUSTRE VEREADOR CICERO VITOR DE MENDONÇA-SOLIDARIEDADE, RECOMENDA A SUA TRANSFORMAÇÃO EM LEI.**

PARECER Nº 021/2025-CAG/CVMPBA-COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS. Sobre Projeto de Lei nº 022/2025-PMPBA, de autoria do Poder Executivo Municipal. Dispõe sobre a redução do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pedra Branca do Amapari, fixado para a IX Legislatura, através da Lei nº 742/2024-PMPBA, de 04 de outubro de 2024, e dá outras providências. **O RELATOR DA MATÉRIA, ILUSTRE VEREADOR MATEUS DE SOUZA SILVA-UNIÃO BRASIL, RECOMENDA A SUA TRANSFORMAÇÃO EM LEI.**

PROJETO DE LEI Nº 022/2025-PMPBA, de autoria do Poder Executivo Municipal. Dispõe sobre a redução do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pedra Branca do Amapari, fixado para a IX Legislatura, através da Lei nº 742/2024-PMPBA, de 04 de outubro de 2024, e dá outras providências.

PARECER Nº 024/2025-CJR/CVMPBA- COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. Sobre Projeto de Lei nº 023-A/2025-PMPBA, de autoria do Poder Executivo Municipal. Dispõe sobre a redução do subsídio do Representante Especial do Município de Pedra Branca do Amapari na Capital Federal/Brasília-DF, criado através da Lei nº 743/2024-PMPBA, de 04 de outubro de 2024, e dá outras providências. **O RELATOR DA MATÉRIA, ILUSTRE VEREADOR CICERO VITOR DE MENDONÇA-SOLIDARIEDADE, RECOMENDA A SUA TRANSFORMAÇÃO EM LEI.**

PARECER Nº 022/2025-CAG/CVMPBA-COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS. Sobre Projeto de Lei nº 023-A/2025-PMPBA, de autoria do Poder Executivo Municipal. Dispõe sobre a redução do subsídio do Representante Especial do Município de Pedra Branca do Amapari na Capital Federal/Brasília-DF, criado através da Lei nº 743/2024-PMPBA, de 04 de outubro de 2024, e dá outras providências. **O**



Estado do Amapá
Município de Pedra Branca do Amapari
Poder Legislativo Municipal
PALÁCIO WAJÂPI

RELATOR DA MATÉRIA, ILUSTRE VEREADOR MATEUS DE SOUZA SILVA-UNIÃO BRASIL, RECOMENDA A SUA TRANSFORMAÇÃO EM LEI.

PROJETO DE LEI Nº 023-A/2025-PMPBA, de autoria do Poder Executivo Municipal. Dispõe sobre a redução do subsídio do Representante Especial do Município de Pedra Branca do Amapari na Capital Federal/Brasília-DF, criado através da Lei nº 743/2024-PMPBA, de 04 de outubro de 2024, e dá outras providências.

REQUERIMENTO Nº 058/2025-CVMPBA, de autoria do Vereador Daniel da Infra-Solidariedade. Solicita ao Prefeito Municipal, através do setor competente, seja feita a aquisição de kits de primeiros socorros para todas as escolas municipais, no Município de Pedra Branca do Amapari.

REQUERIMENTO Nº 079/2025-CVMPBA, de autoria da Vereadora Cris Nutricionista-Progressistas. Solicita ao Prefeito Municipal, através do setor competente, seja expedido ofício capeando a presente proposição, reiterando Requerimento nº 060/2022 de 03.08.2022, para construção de um posto médico e uma escola de ensino fundamental na Comunidade São Domingos, Município de Pedra Branca do Amapari.

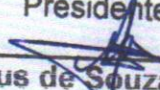
MOÇÃO DE ELOGIO Nº 007/2025-CVMPBA, de autoria do Vereador Daniel da Infra-Solidariedade. Concede Moção de Elogio ao Maestro da Banda João Maria Dias de Moraes-JMDM, do Município de Pedra Branca do Amapari, Sr. Kennedy de Sousa Amorim, em reconhecimento ao relevante trabalho frente a essa instituição pública.

XI. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS (02 minutos para cada Vereador – art. 109, Inciso XIII).**

Presidente: declaro encerrada a Sessão convidando os nobres pares para a próxima.

Palácio Wajãpi, Poder Legislativo Municipal, Câmara de Vereadores de Pedra Branca do Amapari, Plenário Vereador Olímpio Gomes de Souza, Sala das Sessões, 20 de outubro 2025.


Raimundo Nonato de Araújo Benvindo-União Brasil
Presidente da CVMPBA


Mateus de Souza Silva-União Brasil
Secretário da CVMPBA



Estado do Amapá
Município de Pedra Branca do Amapari
Poder Legislativo Municipal
PALÁCIO WAJÁPI

NOTA LEGIS: Esta Sessão acha-se gravada no disco- DVD identificado sob o código "ORD.12.20102025"